

Bolsas de Formação SPP para estágios de Pediatria em Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e em Timor

Regulamento

Cláusula Primeira

Objetivo geral da Bolsa

Contribuir para a formação de internos de Pediatria e de Cardiologia Pediátrica e jovens Pediatras e Cardiologistas Pediatras, apoiando a realização de estágios de Pediatria em Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e em Timor.

Cláusula Segunda

Destinatários da Bolsa

Esta bolsa destina-se a internos da formação específica de Pediatria ou Cardiologia Pediátrica e a jovens Pediatras ou Cardiologistas Pediatras até 3 anos após conclusão da formação específica.

Cláusula Terceira

Do âmbito e montantes da Bolsa

1. O valor total das bolsas a conceder será de € 3.000 por ano, cabendo à SPP a decisão de atribuir esse montante a dois internos ou especialistas, com a atribuição máxima de €1.500 por candidato.
2. A SPP não assume qualquer responsabilidade para além da bolsa por quaisquer outros custos na realização dos respetivos estágios.

Cláusula Quarta

Do calendário e formalização das candidaturas

1. A abertura do concurso será anunciada através do Portal da SPP, das Newsletters e no Congresso Nacional de Pediatria.
2. As candidaturas deverão ser enviadas até 31 de março de cada ano.
3. A bolsa poderá ser atribuída a estágios já realizados, desde que os mesmos tenham decorrido no ano da candidatura, e apenas mediante comprovativo de despesas.
4. Os candidatos deverão formalizar o seu processo de candidatura enviando a documentação necessária por correio eletrónico para o Secretariado da SPP – secretariado@spp.pt.
5. Do processo de candidatura devem constar os seguintes elementos:
 - a) Ano da Formação Específica ou confirmação da data de obtenção do grau de Especialista;

- b) Declaração de sócio ativo da SPP;
- c) Duração mínima do estágio de 1 mês, a decorrer no ano da candidatura ou subsequentes;
- d) Identificação das Instituições (Hospitais ou Centros de Saúde) do local de estágio, devendo tratar-se de uma instituição reconhecida;
- e) Plano detalhado do estágio a realizar, incluindo objetivos, motivos da realização e perspectivas de aplicabilidade e desenvolvimento posterior;
- f) Plano descritivo das despesas;
- g) Curriculum vitae abreviado (máximo 2 páginas A4) com ênfase na área em que se propõem a realizar o estágio;
- h) Documento de autorização concedido pelo Serviço/Departamento da Instituição a que o interno/especialista se encontra vinculado;
- i) Documento informativo do Diretor de Serviço sobre a pertinência do estágio;
- j) Documento de aceitação pelo Serviço/Departamento do local do estágio;
- k) Contactos (endereço, telefone, correio eletrónico) de ambos os Serviços;
- l) Declaração de potencial conflito de interesses (membros da direção da SPP ou do Júri Científico de avaliação).
- m) No caso do projeto ter outra(s) fonte(s) de financiamento, esta(s) deve(m) ser declarada(s), incluindo a instituição que a(s) concede(m) e o montante concedido.

Cláusula Quinta

Da receção das candidaturas

Para cada candidatura será organizado na Secretaria da SPP um processo em suporte informático constituído por todos os documentos a ela referentes.

Deste processo constará a identificação dos candidatos, o local de estágio, requisitos obrigatórios e a data da entrega dos mesmos.

Cláusula Sexta

Da verificação da elegibilidade das candidaturas

1. Antes das candidaturas serem distribuídas ao Júri Científico, a Direção da SPP verificará se as condições regulamentares foram cumpridas.
2. São critérios de exclusão:
 - a) O incumprimento de quaisquer elementos constantes do processo de candidatura;
 - b) O manifesto conflito de interesse, em análise feita pela Direção da SPP;
 - c) A não declaração de potencial conflito de interesses;
 - d) A não declaração de outras fontes de financiamento.

3. Da decisão de admissão ou exclusão será dada informação escrita aos candidatos, sem possibilidade de recurso ou reclamação dada a natureza privada e discricionária da Bolsa em questão.

Cláusula Sétima

Dos critérios usados na avaliação das Candidaturas

1. Na atribuição desta bolsa, o Júri apreciará o mérito dos projetos candidatos, mediante os seguintes parâmetros de avaliação (peso decrescente):

- a) Pertinência do projeto de estágio;
- b) Utilidade/aplicabilidade expectável dos resultados do estágio;
- c) Qualidade do CV do candidato;
- d) Condições da Instituição onde o estágio será desenvolvido;
- e) Pressupostos de ligação a instituições portuguesas.

Cláusula Oitava

Avaliação dos trabalhos e atribuição das Bolsas

- 1. A avaliação dos projetos será feita de acordo com os critérios acima referidos (cláusula sétima);
- 2. O Júri será composto por número ímpar de membros, pelo menos 3;
- 3. Cabe à Direção da SPP a designação dos elementos do Júri, podendo ser constituído pelos Corpos Dirigentes da SPP ou por outras pessoas por si designadas, que sejam sócios efetivos da SPP;
- 4. O Júri será definido anualmente;
- 5. A seriação dos trabalhos concorrentes será feita pela Direção da SPP de acordo com as recomendações do Júri, a qual deverá sempre ser fundamentada;
- 6. De cada processo de avaliação será lavrada uma ata aprovada por todos os elementos do júri e carimbada pela SPP;
- 7. As decisões serão finais, e delas não caberá recurso;
- 8. Face à qualidade das candidaturas apresentadas o fracionamento do quantitativo por duas candidaturas atribuirá no máximo €1.500 a cada;
- 9. Os resultados da avaliação destas candidaturas serão anunciados no espaço máximo de 60 dias, após encerramento do período de candidatura;
- 10. Compete à Direção da SPP assegurar a informação dos resultados aos candidatos através de correio eletrónico e da publicação no Portal SPP;
- 11. A Direção da SPP poderá, se assim o entender, não atribuir esta bolsa;

12. A atribuição da bolsa num dado ano não confere quaisquer outros direitos aos respetivos vencedores que não seja a atribuição dos montantes que lhes estiverem destinados, exceto se o contrário resultar do presente Regulamento.

Cláusula Nona

Da apresentação pública dos projetos premiados

A decisão do Júri e proclamação do(s) premiado(s) deverá ter lugar numa cerimónia realizada para o efeito no decurso do Congresso Nacional de Pediatria, na qual os premiados deverão estar presentes.

Cláusula Décima

Confidencialidade

1. Os candidatos à Bolsa devem comprometer-se a garantir a confidencialidade dos vencedores até ao anúncio realizado pela SPP;
2. O Júri Científico compromete-se à confidencialidade sobre as candidaturas avaliadas.

Cláusula Décima-Primeira

Do pagamento da Bolsa e da sua verificação

1. O pagamento dos montantes atribuídos será efetuado mediante a apresentação de comprovativo de despesas referentes ao estágio, com o número de identificação fiscal da SPP, emissão de Recibo Verde Eletrónico ou fatura emitida por instituição ligada à formação académica ou de investigação.
2. O pagamento abrangerá as despesas, sendo o processo de reembolso das faturas apresentadas estipulado até ao valor máximo atribuído.
3. O pagamento só será efetuado após envio de relatório de atividades à SPP.

Cláusula Décima-Segunda

Obrigações dos vencedores

1. Os candidatos a quem sejam atribuídas as Bolsas de Formação terão que elaborar um relatório detalhado das atividades desenvolvidas no estágio e a remetê-lo para a sede da SPP.
2. A não entrega deste relatório até ao prazo máximo de 3 meses após conclusão do estágio determina o não pagamento da bolsa.
3. Caso o projeto venha a beneficiar de outros apoios financeiros não existentes à data da candidatura, deverá o candidato premiado denunciá-lo e caberá à Direção da SPP a decisão sobre a devolução da bolsa.